

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1070, de 31 de agosto de 2023.

Londrina, 24 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo

**DECRETO Nº 1314 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 1462 de 15 de dezembro de 2022 que regulamenta, no município de Londrina, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.196380/2022-41,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados o caput e o §1º do art. 134 do Decreto Municipal 1462 de 15 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 134. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Londrina, estaduais, distritais, federais e municipais, incluindo consórcios.*

*§ 1º A adesão a atas de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, será permitida desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 1316 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Paulo Cesar Tieni.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.058265/2025-10 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSM, L

SEI 43.003289/2025-89 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.003290/2025-11 - Solicitação de consulta jurídica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de novembro de 2025, a Paulo Cesar Tieni, matrícula 140368, ocupante do cargo de Procurador do Município, na função de Serviço de Procuradoria Jurídica, posicionado na Tabela/Ref./Nível 33/V/50.

**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1, I, e §4º da Lei 11348/2011, com redação da Lei 13193/2020.

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 41.845,49, no mês referência outubro de 2025, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 15.746,84;
- II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 44,666% .....R\$ 7.124,70;
- III- Código 050 –Complementação Salarial - 100%.....R\$ 204,22;
- IV- Código 103 –Func. Grat. Incorp. Lei 7299-97 .....R\$ 212,66;
- V- Código 181 –Adic. Des. Ativ. Exc. Estado - ADAE - 100% .....R\$ 23.075,76;
- VI- Código 644 - Redutor Teto Remuneratório (Base Previdenciária) ..... - R\$ 4.518,69;
- VI- Total mensal.....R\$ 41.845,49;
- VII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 543.991,37.

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente

**DECRETO Nº 1335 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Inclui na Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 8090 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação em	Provável Excesso de
--------	-------------------	---------------	----------------------	----------------	---------------------

				31/12/2025 (2)	Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.28.00	006	RENDIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	67.500,00	257.414,59	189.914,59
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.28.00	8090	RENDIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	157.500,00	600.633,41	443.133,41
1.3.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	006	RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	1.036.500,00	1.036.500,00	0,00
1.3.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	8090	RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	2.418.500,00	2.418.500,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.680.000,00</b>	<b>4.313.048,00</b>	<b>633.048,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Arrecadação em 31/12/2025;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Arrecadação em 31/12/2025 - Previsão Inicial).					

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável - FMSBDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.015	4.4.90.39	8090	443.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>443.000,00</b>

**Art. 3º** A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	490	8090	Novembro	200.000,00	443.000,00	643.000,00
<b>Total</b>				<b>200.000,00</b>	<b>443.000,00</b>	<b>643.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1336 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.215.512,32 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável - FMSBDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.015	4.4.90.39	8090	1.215.512,32
<b>TOTAL</b>			<b>1.215.512,32</b>

**Art. 2º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.215.512,32 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	490	8090	Novembro	643.000,00	1.215.512,32	1.858.512,32
<b>Total</b>				<b>643.000,00</b>	<b>1.215.512,32</b>	<b>1.858.512,32</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1338 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado: